



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

EDITAL Nº 01/2023 – PPGEP/IFRN

**SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO
SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES Nº 44/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (PPGEP/IFRN), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1597/2022-RE/IFRN, de 9 de setembro de 2022, e tendo em vista o Edital CAPES nº 44/2022, TORNA PÚBLICO o processo de seleção interno ao PPGEP/IFRN, para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

DO OBJETIVO

1. Selecionar 1 (um) discente candidato no âmbito do PDSE, de acordo com o Edital CAPES nº 44/2022, a fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de doutorandos do PPGEP, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

DA INSCRIÇÃO

2. A inscrição acontecerá via on-line, pelo e-mail selecao.ppgep@ifrn.edu.br, IMPRETERIVELMENTE, a partir das 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2023 até as 23h59min do dia 28 de fevereiro de 2023.

2.1. No campo “assunto” do e-mail de inscrição colocar: **Editais nº 01/2023-PPGEP-PDSE**.

3. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente indeferidas.

DOS REQUISITOS

4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- a) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- b) estar regularmente matriculado no curso de Doutorado no PPGEP;
- c) não ultrapassar o período total para concluir o curso de Doutorado (36 meses), observado o prazo regulamentar para a defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- d) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- e) ter obtido aprovação no exame de qualificação do projeto de pesquisa no Seminário de

Pesquisa I ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições no sistema CAPES, conforme Edital CAPES nº 44/2022;

- f) ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022;
- g) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- h) não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudo no exterior;
- i) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- j) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- k) instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista

DA DOCUMENTAÇÃO

5. A documentação abaixo discriminada deverá ser anexada, em **.pdf**, separadamente, no ato da inscrição:

- a) documento de identificação com foto (RG, CPF ou CNH para brasileiros; passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação);
- b) histórico escolar no PPGEP atualizado e comprovante de matrícula, emitidos pelo SUAP;
- c) documento válido de proficiência, de acordo com o Anexo II do Edital CAPES nº 44/2022;
- d) carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior (que deve atender aos requisitos do item 7.1 do Edital CAPES nº 44/2022), em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;
- e) carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- f) identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido;
- g) link do currículo atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- h) declaração assinada pelo candidato (conforme modelo anexo II), afirmando não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente, e não estar em situação de inadimplência com a

- CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- i) proposta de pesquisa detalhada, observando a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese em desenvolvimento e sua exequibilidade dentro do cronograma estabelecido.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO INTERNA

6. A avaliação dos critérios será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEPI, que elaborará um parecer.
7. Será selecionado 1 (um) discente candidato ao PDSE, conforme item 3.2 do edital CAPES nº 44/2022.
- 7.1. A Comissão de Bolsas poderá classificar em lista de espera, candidatos excedentes, para, em caso de desistência ou impedimento aprovado seja possível sua substituição na etapa de homologação. Os candidatos em lista de espera também deverão se inscrever no sistema CAPES, no período previsto no Edital CAPES nº 44/2022.
- 7.2. Critérios para avaliação da proposta de pesquisa a ser desenvolvida no PDSE:
 - a) coerência com o projeto que desenvolve no doutorado do PPGEPI;
 - b) fortalecimento dos grupos de pesquisa institucionais e da rede de pesquisadores do PPGEPI;
 - c) relevância social, com potencial para contribuir para o aprimoramento de políticas públicas da educação profissional;
 - d) relevância científica, com potencial para preencher lacunas do conhecimento na educação profissional, desenvolver nova metodologia ou propor nova teoria;
 - e) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira na esfera da educação profissional;
 - f) inclusão de ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão, ensino ou disseminação de conhecimento científico.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO INTERNA

8. A divulgação do resultado preliminar deste Edital nº 01/2023 – PPGEPI/IFRN ocorrerá no dia **06 de março de 2023**.

DOS RECURSOS

9. O(a) candidato(a) ao PDSE, na fase de seleção interna, poderá entrar com recurso contra a **homologação preliminar da inscrição**, via on-line pelo e-mail selecao.ppgepi@ifrn.edu.br, **IMPRETERIVELMENTE**, no dia **07 de março de 2023, até as 23h59min**.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO INTERNA

10. A divulgação do resultado final deste Edital nº 01/2023 – PPGEPI/IFRN ocorrerá no dia **10 de março de 2023**.

DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

11. Após divulgação do resultado final deste Edital, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário on-line disponível no sistema da Capes, a partir do dia **15 de março até o dia 03 de**

abril de 2023, até as 17 horas (horário oficial de Brasília).

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA CAPES

12. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) homologará, no sistema CAPES, a inscrição do candidato aprovado neste processo de seleção interno, no período de **10 à 17 de abril de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília).**

13. A CAPES publicará a relação com as inscrições homologadas a partir de **20 de abril de 2023.**

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DAS CANDIDATURAS

14. A CAPES iniciará os trabalhos de análise técnica dos documentos enviados no momento da inscrição eletrônica no sistema CAPES a partir do dia **18 de abril de 2023.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Após a divulgação do resultado pela CAPES, o candidato receberá comunicação da aprovação e deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até dez dias.

16. Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

17. Os alunos que já são bolsistas CAPES/DS e que forem contemplados no presente processo, deverão comunicar, com 15 dias de antecedência do retorno ao Brasil, à Secretaria de PPGE, para fins de planejamento para reativação da bolsa suspensa.

18. O presente Edital poderá sofrer alterações, a depender de decisões da CAPES ou de órgãos superiores.

Natal (RN), 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr.a Ana Lúcia Sarmiento Henrique
Coordenadora do PPGE/IFRN
Portaria nº 1597/2022 Reitoria- IFRN

ANEXO I: CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Publicação do Edital de seleção interna	13/02/2023	PPGEP
Inscrições para a seleção interna do discente a ser contemplado	Das 08h00min do dia 14/02/2023 até as 23h59 do dia 28/02/2023	Candidato
Homologação preliminar da seleção interna	06/03/2023	Comissão de Bolsas do PPGEP
Recurso contra o resultado da homologação preliminar da seleção interna	07/03/2023	Candidato
Da divulgação do resultado final da seleção interna	10/03/2023	Comissão de Bolsas do PPGEP
Inscrição dos candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 15/03 até as 17 horas do dia 03/04/2023 (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 10/04 até as 17 horas do dia 17/04/2023 (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN
Análise técnica das candidaturas pela CAPES.	A partir de 18/04/2023	CAPES
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 20/04/2023	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental.	A partir de 22/05/2023	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.	Em até 10 (dez) dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato
Emissão das cartas de concessão	A partir de 29/05/2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro a Novembro de 2023	Bolsista

ANEXO II: DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome do candidato(a)), CPF/Passaporte (número do documento), declaro não ter sido contemplado anteriormente com bolsa no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional do Instituto Federal do Rio Grande do Norte ou em outro curso de doutorado realizado em outro Programa de Pós-Graduação, bem como declaro não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que a omissão, em documento público ou particular, de declaração que dele deveria constar, ou nele ser inserida ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, segundo o art. 299 do Código Penal, é passível de pena.

(Cidade, data)

Assinatura e matrícula PPGEP